

**OCTANTE SECURITIZADORA S.A.**

**CNPJ/MF Nº 12.139.922/0001-63**

**NIRE Nº 35.300.380.517**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 2ª E 3ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018**

1. **Data, hora e local.** Em 17 de janeiro de 2018, às 13h30, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, nº 226, Alto de Pinheiros, CEP. 05.445-040 na sede da Octante Securitizadora S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 12.139.922/0001-63 (“Emissora” ou “Securitizadora”).
2. **Presença.** Presentes, conforme a lista de presença constante do Anexo I à presente ata, os representantes (i) da totalidade dos titulares de CRI, das 2ª e 3ª séries da 1ª Emissão da Securitizadora (em conjunto, “Investidores” ou “Titulares de CRI”, “CRI em Circulação” e “Emissão”, respectivamente); (ii) da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 303 e 304, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora.

Tendo em vista o disposto na Cláusula 10.5.1 do “*Termo de Securitização de Créditos das 2ª e 3ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Octante Securitizadora S.A.*”, celebrado em 20 de abril de 2015, entre a Emissora e o Agente Fiduciário (“Termo de Securitização”), os Titulares de CRI presentes representam, na presente data, a totalidade dos CRI em Circulação.

3. **Convocação.** Dispensada, em virtude da presença de 100% dos Titulares dos CRI em Circulação, conforme o disposto no parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei 6.404/76, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e nos termos da Cláusula 10.3 do Termo de Securitização.
4. **Composição da mesa.** Presidente: Victor Rocha, e Secretária: Jenifer Padilha.
  - a) **Ordem do dia.** Deliberar sobre (i) aprovar ou não por tornar sem efeito o deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 2ª e 3ª Séries da 1ª Emissão da Octante Securitizadora, realizada em 17 de novembro de 2017 (“AGTCRI 17/11/2017”), que contratou assessores legais; (ii) aprovar a facultatividade da Emissora contratar assessores legais com os recursos do patrimônio separado da Emissão, quando julgar necessário, para proteger e tutelar os direitos inerentes à Emissão, incluindo, mas não se limitando aos casos de execução das garantias fidejussórias e das garantias alienações fiduciárias se preciso; e (iii) ratificação dos acordos junto aos investidores referentes às renegociações de fluxos de pagamento dos créditos imobiliários vinculados às cédulas de crédito imobiliário referentes a 3ª emissão da 1ª série, lastreadas à Emissão, assim como da cessão da atualização monetária e acréscimos punitivos (Encargos financeiros) sobre a precificação (Valor monetário) das CCI’s, utilizando como valor cessante o qual a emissora, dentro de suas atribuições e responsabilidades considera o mais assertivo e factível, motivado pela ausência da convicção do recebimento dos montantes, tendo como base o histórico da operação assim como da análise de fluxo futuro dos devedores ativos, assim como da conseqüente celebração dos respectivos aditamentos aos Instrumentos de Emissão

das CCI, para formalização e atualização das informações inerentes aos Acordos futuros com as partes devedoras, previstas nos Instrumentos de Emissão, incluindo mas não se limitando aos prazos, valores e datas de vencimento:

5. **Deliberações.** Tomando a palavra, o Presidente deu início aos trabalhos. Após leitura da Ordem do Dia, os Investidores presentes, deliberaram por (i) aprovar por tornar sem efeito o deliberado na AGTCRI 17/11/2017, que contratou assessores legais; e (ii) aprovar a facultatividade da Emissora contratar assessores legais com os recursos do patrimônio separado da Emissão, quando julgar necessário, para proteger e tutelar os direitos inerentes à Emissão, incluindo, mas não se limitando aos casos de execução das garantias fidejussórias e das garantias alienações fiduciárias se preciso; e (iii) ratificação dos acordos junto aos investidores referentes às renegociações de fluxos de pagamento dos créditos imobiliários vinculados às cédulas de crédito imobiliário referentes a 3ª emissão da 1ª série, lastreadas à Emissão, assim como da cessão da atualização monetária e acréscimos punitivos (Encargos financeiros) sobre a precificação (Valor monetário) das CCI's, utilizando como valor cessante o qual a emissora, dentro de suas atribuições e responsabilidades considera o mais assertivo e factível, motivado pela ausência da convicção do recebimento dos montantes, tendo como base o histórico da operação assim como da análise de fluxo futuro dos devedores ativos, assim como da consequente celebração dos respectivos aditamentos aos Instrumentos de Emissão das CCI, para formalização e atualização das informações inerentes aos Acordos futuros com as partes devedoras, previstas nos Instrumentos de Emissão, incluindo mas não se limitando aos prazos, valores e datas de vencimento:

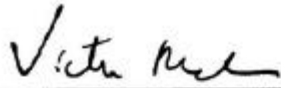
Os termos aqui utilizados em maiúsculas e não definidos terão o significado a eles atribuídos no Termo de Securitização.

As deliberações e aprovações acima referidas não poderão (i) ser interpretadas como uma renúncia dos Investidores quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas no Termo de Securitização; ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Investidores, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado no Termo de Securitização, exceto pelo deliberado na presente assembleia, nos exatos termos ora aprovados.

**Fica certo desde já, que todos os Investidores presentes estão cientes das cláusulas 10.5.1 e 10.6 do Termo de Securitização, e, portanto, se declaram Titulares dos CRI em Circulação e não conflitados.**

6. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação por extrato no *website* da Emissora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários - CVM por meio do sistema de envio de Informações Periódicas e Eventuais disponível.
7. **Assinaturas.** (i) Presidente Victor Rocha; (ii) Secretária: Jenifer Padilha; (iii) Emissora: Octante Securitizadora S.A.; (iv) Agente Fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários; (v) Titulares dos CRI em Circulação.

São Paulo, 17 de janeiro de 2018



Presidente  
Victor Rocha



Secretária  
Jeniffer Padilha



Handwritten initials and marks, including a large stylized 'R', a checkmark, and other scribbles.